

ATA N.º 25/2021

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 4 DE NOVEMBRO DE 2021**

Aos 4 dias do mês de novembro do ano de 2021, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:08 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr.ª Delfina Lisboa Martins da Cunha, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. Pedro Eduardo Trigo Araújo e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, deu-se início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 25/2021. -----

**A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

Vereadora Dr.ª Catarina Mendes – depois de lhe ter sido concedida a palavra pelo Sr. Presidente, passou a dar conta, de forma sumária, do desenvolvimento da atuação do município, no âmbito da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, desde a última reunião da Câmara Municipal: no Concelho de Albergaria-a-Velha, a 2 de novembro de 2021, a evolução da pandemia apresentava os seguintes números: um total de infetados 1973, um total de recuperados de 1889 e o número de casos ativos à data era de 36. Lamentavelmente o número de óbitos aumentou para 46. O município mantém as medidas de atuação preventiva e a articulação institucional com a Autoridade de Saúde, informando a população e apelando a comportamentos ajustados de proteção individual e coletiva. -----

**B PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

**1 ATA N.º 24/2021** -----

Foi presente a ata n.º 24/2021, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada

a 21 de outubro de 2021. -----  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, dispensando a sua leitura, uma vez que o texto da mesma foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

## **2 RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 03 de novembro de 2021, eram das quantias de: -----  
Operações Orçamentais - € 1.471.136,55; -----  
Operações não Orçamentais - € 914.803,68. -----

## **3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços do Cineteatro Alba, Biblioteca Municipal, Secção de Recursos Humanos, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Divisão Financeira. -----  
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

## **4. DELEGAÇÕES E SUBDELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS – MANDATO 2021/2025** -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal das competências que delegou e subdelegou nos Srs. Vereadores em Regime de Tempo Inteiro, publicitadas por Edital n.º 270/2021. -----  
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

## **5. DESPACHO DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS / SERVIÇOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19** -----

Em seguida, o Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do despacho proferido na sequência do Plano de Desconfinamento em curso decretado pelo Governo, o qual dá-se aqui como inteiramente reproduzido, para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, dela ficando a fazer parte integrante (Doc. 1 – fls 1). A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar as decisões tomadas no referido documento, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

**6. DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – AÇÃO SOCIAL ----**

Depois, foi presente uma proposta do Sr. Presidente, datada de 29 do pretérito mês de novembro, que se transcreve: -----

“INTRODUÇÃO -----

A Lei-quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, publicada em 16 de agosto, deu início ao maior processo de descentralização autárquico da democracia portuguesa, marcando o arranque de uma reforma gradualista, que vem concretizar o alargamento de competências municipais num vasto leque de áreas até 2021, conforme refere o Ministério da Administração Interna. -----

A referida Lei n.º 50/2018 veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. -----

Posteriormente foram entrando em vigor os diplomas legais de âmbito setorial, que concretizam algumas dessas transferências de competências, em obediência ao princípio de gradualismo estabelecido na Lei, permitindo aos municípios que, até 2021, se preparem para a assunção das novas competências. -----

DO ENQUADRAMENTO LEGAL -----

LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS -----

A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, nas áreas que se indicam: Novas competências dos órgãos municipais - Artigo 11.º Educação; Artigo 12º Ação Social; Artigo 13.º Saúde; Artigo 14º Proteção Civil; Artigo 15º Cultura; Artigo 16º Património; Artigo 17º Habitação; Artigo 18º Áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária; Artigo 19º Praias marítimas, fluviais e lacustres; Artigo 20º Informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas; Artigo 21º Transportes e vias de comunicação; Artigo 22º Estruturas de atendimento ao cidadão; Artigo 23º Policiamento de proximidade; Artigo 24º Proteção e saúde animal; Artigo 25º Segurança dos alimentos; Artigo 26º Segurança contra incêndios; Artigo 27º Estacionamento público; Artigo 28º Modalidades afins de jogos de fortuna e azar. Novas competências dos órgãos das entidades intermunicipais - Artigo 31º Educação, ensino e formação profissional; Artigo 32º Ação Social; Artigo 33º Saúde; Artigo 34º Proteção Civil; Artigo 35º Justiça; Artigo 36º Promoção turística; Artigo 37º Outras: Participar na gestão dos portos de âmbito Regional; Designar os vogais representantes dos municípios nos conselhos

de região hidrográfica; Gerir projetos financiados com fundos europeus; Gerir programas de captação de investimento. -----

DO DECRETO-LEI N.º 55/2020, DE 12 DE AGOSTO -----

A 12 de agosto de 2020, foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, o qual concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social. -----

O referido diploma tem como objeto a transferência de competências no domínio da ação social e a alteração do diploma que regulamenta a rede social e tem como legislação complementar a Lei nº 4/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Sistema de Segurança Social) e o Decreto-Lei nº 115/2006, de 14 de junho (Regulamenta a Rede Social). -----

As competências transferidas para os órgãos municipais são as que se indicam: -----

- Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social; -----
- Elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais; -----
- Assegurar a articulação entre as cartas sociais municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional; -----
- Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar que correspondam à componente de apoio à família nos termos do artigo 12.º; -----
- Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social; -----
- Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção; -----
- Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos; -----
- Coordenar a execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS), em articulação com os conselhos locais de ação social; -----
- Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos. -----

As competências transferidas para os órgãos das entidades intermunicipais são: -----

- Participar na organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos sociais ao nível supraconcelhio, exercendo as competências das plataformas supraconcelhias e assegurando a representação das entidades que as integram; -----
- Elaborar as cartas sociais supramunicipais, para identificação de prioridades e respostas

sociais a nível intermunicipal. -----

Aqui importa ter em conta que o exercício destas competências depende de prévio acordo de todos os municípios que integram a entidade intermunicipal, por deliberação das respetivas Assembleias Municipais (artigo 20º). -----

Foram, entretanto, publicadas as Portarias de regulamentação a 12 de agosto de 2020, a saber: -----

Portaria n.º 63/2021 – Regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais. -----

Portaria n.º 64/2021 – Define, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais -----

Portaria n.º 65/2021 – Estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto -----

Portaria n.º 66/2021 - Estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto -----

No seu artigo 16º, n.º 1, relativamente aos recursos financeiros para os anos 2020 a 2022 e no que às competências previstas nos artigos 10º e 11º respeita, o DL 55/2020 prevê que, pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da segurança social, sejam remetidas a cada uma das câmaras municipais projeto de mapa contendo os elementos financeiros, os recursos humanos em causa e respetivos ratios, os acordos e protocolos vigentes, bem como o número de processos familiares em acompanhamento e outros dados considerados relevantes, dispondo as câmaras municipais de um prazo de 30 dias corridos contados da receção do projeto referido, para se pronunciarem sobre o seu teor, presumindo-se, na falta de pronúncia, que manifestam a sua concordância com o teor do projeto. -----

A 29 de março de 2021, foi o projeto de mapas enviado pelo Gabinete Secretária de Estado da Ação Social para pronúncia, no prazo de 30 dias seguidos. -----

No dia 08.10.2021, foi publicado no Diário da República, 2ª Série, Parte C, nº 196, o Despacho

nº 9817-A/2021, o Mapa dos encargos anuais com a transferência de competências no âmbito da ação social, conforme resumo que se indica: -----

Acordos SAAS 119 482€ -----

Protocolos Acordos Inserção RSI 0€ -----

Subsídios eventuais 11 940€ -----

Recursos Humanos 22 441€ -----

Total 153 863€ -----

Analisado o referido Mapa, constata-se a existência de pequenas diferenças relativamente ao Projeto de Mapa anteriormente remetido à Câmara Municipal pela Secretaria de Estado da Ação Social, através do ofício nº 1381, de 25.03.2021, relativamente ao qual a Câmara Municipal, em reunião de 21.04.2021, se pronunciou desfavoravelmente. -----

Assim, as diferenças entre o Projeto de Mapa e o Mapa, objeto do Despacho, são as seguintes:

Descrição	Projeto de Mapa	Mapa (Despacho 9817-A/2021)
Acordos AAS	€ 115.330,32	€ 119 482
Protocolos RSI	€ 0,00	€ 0,00
SubsídiosEventuais	€ 11.939,63	€ 11 940
Recursos Humanos	€ 22.441,16	€ 22.441
Total	€ 149.711,11	€ 153 863,00

DA NECESSÁRIA PONDERAÇÃO -----

À semelhança do que anteriormente foi escrito relativamente às transferências de competências constantes dos diplomas de âmbito setorial, importa agora ponderar sobre a proposta dos recursos a transferir, por ano económico, para execução das competências na área da Ação Social e constantes do Decreto-Lei n.º 55/2020, pelo impacto que as mesmas poderão ter na atividade do município ao nível dos meios disponíveis, sejam financeiros, materiais e de recursos humanos, que deve ser acutelado, sendo, para tanto, necessária uma análise dos elementos constantes da comunicação do Gabinete da Secretária de Estado da Ação Social. -----

Neste sentido, importa considerar os seguintes fatores: -----

- as limitações à regular forma de funcionamento dos serviços decorrentes da situação pandémica; -----

- o agravamento dos problemas sociais/económicos decorrentes da situação de pandemia COVID-19, que vem aumentando as necessidades de intervenção e acompanhamento dos serviços, com o conseqüente aumento e crescente número de recursos a afetar; -----

- a inexistência de informação fundamentada sobre os montantes propostos, que não permite aferir a concordância das despesas com os montantes a transferir; -----

- a complexidade das áreas de intervenção envolverão, para garantia do exercício das competências com rigor e qualidade, um maior número de recursos, sejam materiais, sejam humanos; -----
- o conhecimento da situação social do território, que indicia a existência de um maior número de situações além das mapeadas; -----
- a existência de áreas de intervenção partilhadas por IPSS locais e Segurança Social, cuja articulação e operacionalização exigirão mais recursos; -----
- não ocorreu qualquer alteração aos factos que fundamentaram a não assunção das competências constantes dos diplomas de âmbito setorial identificados anteriormente e sobre os quais foi já assumida, para 2019 e 2020, uma posição do Município de Albergaria-a-Velha, considerando-se que os mesmos se aplicam à eventual assunção de competências no ano de 2021; -----
- importa garantir o sucesso de um processo de grande complexidade, num quadro de enorme exigência, que deve ser assegurado com garantias de qualidade dos serviços prestados aos cidadãos no âmbito das áreas objeto de descentralização e, no presente caso, da área da Ação Social. -----

PROPOSTA -----

Dispõe o nº 2, do artigo 24º, do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, que, relativamente ao ano de 2021, os municípios que não pretendam assumir as competências previstas no âmbito da ação social, podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à DGAL, após prévia deliberação do órgão deliberativo até 60 dias após a publicação, no Diário da República, do despacho previsto no nº 3, do artigo 16º - que é o caso - e das portarias referidas nos artigos 10º e 11º, já anteriormente publicadas. -----

Acresce dizer que, nos termos do nº 4, do referido artigo 24º, todas as competências previstas no Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022. Consequentemente, até ao dia 07.12.2021, deverá a Assembleia Municipal deliberar sobre se pretende ou não assumir, em 2021, as competências previstas no Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto. -----

Assim e face ao exposto, coloco à consideração da Câmara Municipal a apreciação e deliberação no sentido de submeter à consideração da Assembleia Municipal: -----

A. Quanto à transferência das competências para o Município de Albergaria-a-Velha, a submissão à Assembleia Municipal da NÃO ASSUNÇÃO das competências no domínio da Ação Social, constantes no Decreto-Lei n.º 55/2020, no ano de 2021, cuja deliberação que vier a ser tomada, em caso de não aceitação das competências, deverá ser comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais até 07.12.2021, pelo já descrito e considerando que: -----

- a descentralização administrativa é fundamental para o processo de reforma do Estado e

para a melhoria das condições de vida dos cidadãos; -----  
- a transferência de competências deve respeitar os princípios constitucionais da subsidiariedade, da autonomia local e da descentralização democrática da administração pública; -----  
- o exercício de novas competências deve sempre corresponder a uma melhoria do serviço prestado às populações a quem se dirigem; -----  
- a descentralização tem de ser acompanhada dos efetivos e reais meios financeiros, patrimoniais e humanos necessários para que os Municípios possam prosseguir aquelas atribuições e exercer aquelas competências; -----  
- o processo de descentralização a que respeita a Lei n.º 50/2018, publicada em 16 de agosto, determina no seu artigo 2º, relativamente a princípios e garantias, que a) A transferência efetua-se para a autarquia local ou entidade intermunicipal que, de acordo com a sua natureza, se mostre mais adequada ao exercício da competência em causa; b) A preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial e organizativa das autarquias locais; c) A garantia de qualidade no acesso aos serviços públicos; d) A coesão territorial e a garantia da universalidade e da igualdade de oportunidades no acesso ao serviço público; e) A eficiência e eficácia da gestão pública; f) A garantia da transferência para as autarquias locais dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, considerando os atualmente aplicados nos serviços e competências descentralizados; g) A estabilidade de financiamento no exercício das atribuições cometidas. -----

B. Quanto à transferência de competências para a CIRA - Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro em 2021, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a posição de NÃO ASSUNÇÃO tomada pelo Conselho Intermunicipal daquela entidade, sobre a transferência de competências no domínio da Ação Social.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar a proposta apresentada. -----

## **7. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL SOBRE AS FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA – MANDATO 2021/2025** -----

De imediato, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a seguinte proposta escrita, datada de 28 de outubro findo, que se transcreve: “As autarquias locais desempenham um papel de reconhecida relevância no que respeita à prossecução de políticas de proximidade junto das populações, resolvendo, em tempo útil, problemas que reclamam respostas rápidas e eficazes. Ao nível local, os municípios e as freguesias assumem-se como os grandes intervenientes do desenvolvimento, sendo, para o efeito, importante a promoção de medidas de articulação de esforços entre as autarquias. Aqui importa referir que a especial relação de



proximidade das freguesias com as populações lhes confere uma posição privilegiada nessa missão. No entanto, as freguesias, especialmente as de pequena dimensão, como acontece no município de Albergaria-a-Velha, dispõem de meios bastante escassos, que dificultam o desenvolvimento das suas atividades imprescindíveis ao cumprimento de tal incumbência legal. Importa, pois, apoiar as freguesias do município na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, definindo critérios que se pretendem transparentes e equitativos, atentos à caracterização geográfica e demográfica, permitindo-lhes, de forma célere, o desenvolvimento das suas atribuições e competências, nas quais se incluem problemas de urgente resolução. Com o mesmo objeto e nos dois últimos Mandatos, foi elaborado Regulamento municipal sobre as formas de apoio às Freguesias do Município de Albergaria-a-Velha. Da aplicação deste regulamento, constata-se que as Freguesias têm vindo a melhorar a sua atividade, com impacto na qualidade de vida dos cidadãos. Assim, dando continuidade à política dos mandatos anteriores, procedeu-se à elaboração do projeto de Regulamento Municipal sobre as Formas de Apoio às Freguesias do Município de Albergaria-a-Velha – Mandato 2021/2025. Relativamente à necessária ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas no regulamento, realizou-se uma análise à aplicação dos critérios definidos no documento, com as estimativas dos montantes a despender, o qual concluiu por um impacto financeiro no orçamento municipal e nos serviços municipais manifestamente compensado ou superado pelos benefícios resultantes da aplicação das normas regulamentares, na prossecução do interesse público municipal. Ora, atendendo à determinação constante na alínea j), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos da qual compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, em áreas não abrangidas pelo Acordo de Execução previsto no nº 1 do artigo 133º, do Anexo I, do citado diploma legal, que abrange as competências legalmente delegadas pela Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia, nos termos do nº 1 do artigo 132º, do mesmo Anexo; atendendo à importância de melhorar a eficácia e eficiência das atividades decorrentes das atribuições e competências das Freguesias do Município; atendendo ao resultado das reuniões efetuadas com os Presidentes das Juntas de Freguesia, nas quais se verificou a concordância genérica com o projeto de Regulamento, tendo, no entanto, sido apresentadas algumas sugestões; Proponho que a Câmara Municipal delibere, em cumprimento das disposições constantes das alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter à Assembleia Municipal o projeto de Regulamento Municipal sobre as formas de apoio às Freguesias do Município de Albergaria-a-Velha para o mandato 2021/2025, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º, do já citado diploma legal.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.<sup>a</sup> Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, submeter à Assembleia Municipal o projeto de Regulamento Municipal sobre as formas de apoio às Freguesias do Município de Albergaria-a-Velha para o mandato 2021/20251, para efeitos do disposto nas alíneas j) do n.º 1, do artigo 25.º, e alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I do já citado diploma legal. O projeto do regulamento dá-se aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e ficando anexa uma cópia à presente ata, fazendo parte integrante da presente deliberação (Doc. 2 – fls 4). -----

A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Delfina Cunha informou que se ia ausentar da Sala de Reuniões, não discutindo, nem votando o ponto 8, em virtude de ser familiar do Presidente da Junta de Freguesia cessante, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

**8. APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE LOURE E FROSSOS, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SÃO JOÃO DE LOURE** -----

Foi, em seguida, presente, uma proposta do Sr. Presidente, datada de 29 de outubro último, que se transcreve: -----

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 24.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, *“Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”*; -----

Considerando que às Freguesias compete, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 16º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, *“Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia”*; -----

Considerando que o Regulamento Municipal sobre as Formas de Apoio às Freguesias do Município não contempla qualquer tipo de apoio associado a esta matéria; -----

Considerando que se encontra prevista uma dotação disponível, do montante total de € 35.000,70, no Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Albergaria-a-Velha para 2021 sob o projeto “2020/9 – Transferência de Capital para Apoios aos Investimentos realizados pelas Freguesias”; -----

Considerando a urgência na execução de obras de requalificação no cemitério de São João de Loure, sob administração da Freguesia de São João de Loure e Frossos, por forma a garantir as competências da freguesia na área do domínio cemiterial; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a apreciação e

votação da atribuição de um apoio financeiro, com caráter pontual, à Freguesia de São João de Loure e Frossos, até ao montante de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros), para financiamento das despesas decorrentes da execução de obras no Cemitério de São João de Loure, com o objetivo de o requalificar, em obediência às disposições legais aplicáveis, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

De imediato, a Sr.ª Vereadora Dr.ª Delfina Cunha regressou à Sala das Reuniões, reassumindo as suas funções. -----

## **9 MINUTA DO “ACORDO CIDADE VERDE – CIDADES LIMPAS E SAUDÁVEIS PARA A EUROPA”** -----

Em seguida, foi presente uma proposta do Sr. Presidente, datada de 28 de outubro último, que se transcreve: -----

“Considerando (que): – O Acordo Cidade Verde (*Green City Accord*) é um movimento promovido pela Comissão Europeia que visa unir cidades europeias dedicadas à proteção do ambiente e focadas em transformar as cidades em espaços mais verdes, limpos e saudáveis, e, conseqüentemente, mais atrativas para viver (conforme minuta de acordo - Anexo I, que se junta); – Ao aderir ao Acordo Cidade Verde, os Municípios concordam em implementar ações para, em 2030, atingir objetivos relacionados com: a melhoria significativa da qualidade do ar, água e biodiversidade nas cidades, a promoção da economia circular, a gestão de resíduos municipais domésticos, redução da deposição de resíduos em aterros e aumento da reutilização, reparação e reciclagem, e a redução significativa dos níveis de poluição sonora; – A adesão a este Acordo contribui para uma troca de conhecimentos entre os seus membros, promovendo e uma ampla visibilidade do Município a nível europeu, o conhecimento de oportunidades de financiamento da União Europeia (UE), o acesso a informação de novos projetos de outras cidades, a contribuição na formação de políticas ambientais da UE, entre outras vantagens, melhor identificadas no Anexo II; – Com a assinatura do Acordo Cidade Verde, os Municípios estabelecem, nas áreas mencionadas (ar, água, biodiversidade, economia circular, resíduos e ruído), níveis básicos que reflitam o ponto de partida de cada domínio e definir metas ambiciosas no prazo de 2 (dois) anos, bem como implementar políticas e programas de forma integrada e monitorizar e comunicar, a cada 3 (três) anos, dados sobre a implementação e progresso dessas mesmas políticas e programas; – No âmbito da Estratégia Municipal de Sustentabilidade “Albergaria-a-Verde”, em vigor, o Município de Albergaria-a-Velha definiu um conjunto de metas e ações a executar até 2030 e que se encontram perfeitamente alinhadas com os objetivos do Acordo Cidade Verde, já aprovadas pela

Assembleia Municipal, na sessão realizada em 10/09/2021 - Anexo III); – Este Acordo reveste uma natureza semelhante a outras iniciativas a que o Município tem aderido, tais como, a Semana Europeia da Prevenção de Resíduos, a Semana Europeia do Ambiente e a assinatura do Pacto de Economia Circular (PEAC) na Região Centro (CCDR); Mais considerando (que): – Os municípios dispõem de atribuições no domínio do ambiente e promoção do desenvolvimento (cf. alíneas k) e m) do n.º2 do artigo 23.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL)); – Compete à Câmara Municipal assegurar a administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município (cf. alínea t) do n.º1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL)); – Compete ao Presidente da Câmara Municipal outorgar contratos em representação do município (cf. alínea f) do n.º2 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL)); – A assinatura da minuta Acordo Cidade Verde deve ser precedida de deliberação e aprovação em reunião de Câmara Municipal (cf. condições do Acordo Cidade Verde); Proponho (que): – A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do “Acordo Cidade Verde – Cidades Limpas e Saudáveis para a Europa”, nos termos da Minuta que se anexa à presente proposta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma. – Sendo aprovada, cumprindo-se o procedimento legal associado, se promova a publicitação da deliberação. Junta: 3 (três) anexos: I – Minuta do “Acordo Cidade Verde – Cidades Limpas e Saudáveis para a Europa”. II – Visão global do projeto (*Green City Accord – Clean and healthy cities for Europe*); III – Planeamento e Metas sustentabilidade da Estratégia Municipal de Sustentabilidade de “Albergaria-a-Verde”.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O documento dá-se aqui como inteiramente reproduzido, para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente deliberação, fazendo parte integrante da presente ata (Doc. 3 - fls 14). -----

#### **I.10 CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS** -----

Considerando (que): A trabalhadora Sandra Maria Rodrigues dos Santos se encontra na situação de mobilidade interna intercarreiras, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, desde 01.02.2021; Nos termos da informação da sua superior hierárquica, tem desempenhado as funções inerentes à categoria com elevado grau de autonomia e responsabilidade e a necessidade da ocupação do posto de trabalho de Assistente Técnico previsto no Mapa de Pessoal da autarquia nos serviços em que se insere reveste um carácter permanente e continuado; A mobilidade interna prevista nos artigos 92.º a

100.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pode ocorrer quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, o que se verifica no presente caso; O artigo 99.º-A, aditado ao anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Lei do Orçamento de Estado de 2017, permite a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e intercategorias; A trabalhadora reúne todos os requisitos necessários a esta consolidação, nos termos do artigo supramencionado, uma vez que possui os requisitos legalmente exigidos para o recrutamento, que a respetiva mobilidade tem duração superior à do período experimental estabelecido para a carreira de destino e que existe lugar criado no Mapa de Pessoal da autarquia, bem como verba no Orçamento do ano em curso para o efeito; A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, sob proposta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida, com competência delegada na área da Gestão de Recursos Humanos, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Sandra Maria Rodrigues dos Santos na carreira e categoria de Assistente Técnico, com efeitos ao dia 01.12.2021, nos termos do artigo 99.º-A, da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com a remuneração mensal de € 703,13. -----

#### I.11 **CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS** -----

Considerando (que): A trabalhadora Paula Susana Nunes dos Santos se encontra na situação de mobilidade interna intercarreiras, na carreira e categoria de Assistente Técnico, nos Serviços de Cultura (Biblioteca Municipal), desde 01.02.2021; Nos termos da informação do seu superior hierárquico, tem desempenhado as funções inerentes à categoria com elevado grau de autonomia e responsabilidade e a necessidade da ocupação do posto de trabalho de Assistente Técnico previsto no Mapa de Pessoal da autarquia nos serviços em que se insere reveste um caráter permanente e continuado; A mobilidade interna prevista nos artigos 92.º a 100.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pode ocorrer quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, o que se verifica no presente caso; O artigo 99.º-A, aditado ao anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Lei do Orçamento de Estado de 2017, permite a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e intercategorias; A trabalhadora reúne todos os requisitos necessários a esta consolidação, nos termos do artigo supramencionado, uma vez que possui os requisitos legalmente exigidos para o recrutamento, que a respetiva mobilidade tem duração superior à do período experimental estabelecido para a carreira de destino e que existe lugar criado no Mapa de Pessoal da autarquia, bem como verba no Orçamento do ano em curso para o efeito; A Câmara Municipal deliberou, por

maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.<sup>a</sup> Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, sob proposta da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Almeida, com competência delegada na área da Gestão de Recursos Humanos, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Paula Susana Nunes dos Santos na carreira e categoria de Assistente Técnico, com efeitos ao dia 01.12.2021, nos termos do artigo 99.º-A, da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com a remuneração mensal de € 703,13. -----

#### **I.12 CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS** -----

Considerando (que): A trabalhadora Joana Catarina Silva Mendes se encontra na situação de mobilidade interna intercarreiras, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na Divisão de Desenvolvimento Económico, desde 01.02.2021; Nos termos da informação da sua superior hierárquica, tem desempenhado as funções inerentes à categoria com elevado grau de autonomia e responsabilidade e que a necessidade da ocupação do posto de trabalho de Técnico Superior previsto no Mapa de Pessoal da autarquia nos serviços em que se insere reveste um caráter permanente e continuado; A mobilidade interna prevista nos artigos 92.º a 100.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pode ocorrer quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, o que se verifica no presente caso; O artigo 99.º-A, aditado ao anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Lei do Orçamento de Estado de 2017, permite a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e intercategorias; A trabalhadora reúne todos os requisitos necessários a esta consolidação, nos termos do artigo supramencionado, uma vez que possui os requisitos legalmente exigidos para o recrutamento, que a respetiva mobilidade tem duração superior à do período experimental estabelecido para a carreira de destino e que existe lugar criado no Mapa de Pessoal da autarquia, bem como verba no Orçamento do ano em curso para o efeito; A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.<sup>a</sup> Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, sob proposta da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Almeida, com competência delegada na área da Gestão de Recursos Humanos, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Joana Catarina Silva Mendes na carreira e categoria de Assistente Técnico, com efeitos ao dia 01.12.2021, nos termos do artigo 99.º-A, da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com a remuneração mensal de € 703,13. -----

#### **I.13 CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS** -----

Considerando (que): A trabalhadora Vera Lúcia Silva Oliveira se encontra na situação de

mobilidade interna intercarreiras, na carreira e categoria de Assistente Técnico, nos Serviços de Cultura (Biblioteca Municipal), desde 01.03.2021; Nos termos da informação do superior hierárquico, tem desempenhado as funções inerentes à categoria com elevado grau de autonomia e responsabilidade e que a necessidade da ocupação do posto de trabalho de Assistente Técnico previsto no Mapa de Pessoal da autarquia nos serviços em que se insere reveste um carácter permanente e continuado; A mobilidade interna prevista nos artigos 92.º a 100.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pode ocorrer quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, o que se verifica no presente caso; O artigo 99.º-A, aditado ao anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Lei do Orçamento de Estado de 2017, permite a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e intercategorias; A trabalhadora reúne todos os requisitos necessários a esta consolidação, nos termos do artigo supramencionado, uma vez que possui os requisitos legalmente exigidos para o recrutamento, que a respetiva mobilidade tem duração superior à do período experimental estabelecido para a carreira de destino e que existe lugar criado no Mapa de Pessoal da autarquia, bem como verba no Orçamento do ano em curso para o efeito; A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, sob proposta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida, com competência delegada na área da Gestão de Recursos Humanos, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Vera Lúcia Silva Oliveira na carreira e categoria de Assistente Técnico, com efeitos ao dia 01.12.2021, nos termos do artigo 99.º-A, da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com a remuneração mensal de € 703,13. -----

#### **I.14 CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS** -----

Considerando (que): O trabalhador Filipe José de Bastos Pereira se encontra na situação de mobilidade interna intercarreiras, na carreira e categoria de Assistente Técnico, nos Serviços de Cultura (Biblioteca Municipal), desde 01.03.2021; Nos termos da informação do superior hierárquico, tem desempenhado as funções inerentes à categoria com elevado grau de autonomia e responsabilidade e que a necessidade da ocupação do posto de trabalho de Assistente Técnico previsto no Mapa de Pessoal da autarquia nos serviços em que se insere reveste um carácter permanente e continuado; A mobilidade interna prevista nos artigos 92.º a 100.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pode ocorrer quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, o que se verifica no presente caso; O artigo 99.º-A, aditado ao anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Lei do Orçamento de Estado de 2017,

permite a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e intercategorias; O trabalhador reúne todos os requisitos necessários a esta consolidação, nos termos do artigo supramencionado, uma vez que possui os requisitos legalmente exigidos para o recrutamento, que a respetiva mobilidade tem duração superior à do período experimental estabelecido para a carreira de destino e que existe lugar criado no Mapa de Pessoal da autarquia, bem como verba no Orçamento do ano em curso para o efeito; A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, sob proposta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida, com competência delegada na área da Gestão de Recursos Humanos, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador Filipe José de Bastos Pereira na carreira e categoria de Assistente Técnico, com efeitos ao dia 01.12.2021, nos termos do artigo 99.º-A, da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com a remuneração mensal de € 703,13. -----

#### **I.15 CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS** -----

Considerando (que): A trabalhadora Maria Isabel Silva Coelho se encontra na situação de mobilidade interna intercarreiras, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na Secção Administrativa de Obras Particulares desde 01.02.2021; Nos termos da informação do seu superior hierárquico, tem desempenhado as funções inerentes à categoria com elevado grau de autonomia e responsabilidade e que a necessidade da ocupação do posto de Trabalho de Assistente Técnico previsto no Mapa de Pessoal da autarquia nos serviços em que se insere reveste um caráter permanente e continuado; A mobilidade interna prevista nos artigos 92.º a 100.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pode ocorrer quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, o que se verifica no presente caso; O artigo 99.º-A, aditado ao anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Lei do Orçamento de Estado de 2017, permite a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e intercategorias; A trabalhadora reúne todos os requisitos necessários a esta consolidação, nos termos do artigo supramencionado, uma vez que possui os requisitos legalmente exigidos para o recrutamento, que a respetiva mobilidade tem duração superior à do período experimental estabelecido para a carreira de destino e que existe lugar criado no Mapa de Pessoal da autarquia, bem como verba no Orçamento do ano em curso para o efeito; A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, sob proposta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida, com competência delegada na área da Gestão de Recursos Humanos, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Maria Isabel Silva Coelho na carreira e categoria de Assistente



Técnico, com efeitos ao dia 01.12.2021, nos termos do artigo 99.º-A, da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com a remuneração mensal de € 703,13. -----  
-----

**I.16 CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS** -----

Considerando (que): A trabalhadora Rita Fernanda Oliveira Cabral Ribeiro se encontra na situação de mobilidade interna intercarreiras, na carreira e categoria de Técnico Superior, nos Serviços de Educação, desde 01.02.2021; Nos termos da informação da sua superior hierárquica, tem desempenhado as funções inerentes à categoria com elevado grau de autonomia e responsabilidade e que a necessidade da ocupação do posto de trabalho de Técnico Superior previsto no Mapa de Pessoal da autarquia nos serviços em que se insere reveste um carácter permanente e continuado; A mobilidade interna prevista nos artigos 92.º a 100.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pode ocorrer quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, o que se verifica no presente caso; O artigo 99.º-A, aditado ao anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Lei do Orçamento de Estado de 2017, permite a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e intercategorias; A trabalhadora reúne todos os requisitos necessários a esta consolidação, nos termos do artigo supramencionado, uma vez que possui os requisitos legalmente exigidos para o recrutamento, que a respetiva mobilidade tem duração superior à do período experimental estabelecido para a carreira de destino e que existe lugar criado no Mapa de Pessoal da autarquia bem como verba no Orçamento do ano em curso para o efeito; A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, sob proposta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida, com competência delegada na área da Gestão de Recursos Humanos, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Rita Fernanda Oliveira Cabral Ribeiro na carreira e categoria de Técnico Superior, com efeitos ao dia 01.12.2021, nos termos do artigo 99.º-A, da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com a remuneração mensal de € 1.205,08. -----  
-----

**I.17 CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS** -----

Considerando (que): A trabalhadora Ana Paula Tavares Costa se encontra na situação de mobilidade interna intercategorias, na categoria de Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico, assumindo a coordenação da Secção Administrativa de Educação e Ação Social desde 01.02.2021; Nos termos da informação da superior hierárquica, tem desempenhado as funções inerentes à categoria com elevado grau de autonomia e

responsabilidade e que a necessidade da ocupação do posto de trabalho de Coordenador Técnico daquela Secção previsto no Mapa de Pessoal da autarquia reveste um carácter permanente e continuado; A mobilidade interna prevista nos artigos 92.º a 100.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pode ocorrer quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, o que se verifica no presente caso; O artigo 99.º-A, aditado ao anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Lei do Orçamento de Estado de 2017, permite a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e intercategorias; A trabalhadora reúne todos os requisitos necessários a esta consolidação, nos termos do artigo supramencionado, uma vez que possui os requisitos legalmente exigidos para o recrutamento, que a respetiva mobilidade tem duração superior à do período experimental estabelecido para a carreira de destino e que existe lugar criado no Mapa de Pessoal da autarquia, bem como verba no Orçamento do ano em curso para o efeito; a A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, sob proposta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida, com competência delegada na área da Gestão de Recursos Humanos, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias da trabalhadora Ana Paula Tavares Costa na categoria de Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico, com efeitos ao dia 01.12.2021, nos termos do artigo 99.º-A, da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com a remuneração mensal de € 1.153,44. -----

#### **I.18 CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS** -----

Considerando (que): A trabalhadora Rute Lino Martins Bernardino se encontra na situação de mobilidade interna intercategorias, na categoria de Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico, assumindo a coordenação da Secção de Coordenação de Recursos nos Estabelecimentos de Ensino desde 01.02.2021; Nos termos da informação da sua superior hierárquica, tem desempenhado as funções inerentes à categoria com elevado grau de autonomia e responsabilidade e que a necessidade da ocupação do posto de trabalho de Coordenador Técnico daquela Secção previsto no Mapa de Pessoal da autarquia reveste um carácter permanente e continuado; A mobilidade interna prevista nos artigos 92.º a 100.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pode ocorrer quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, o que se verifica no presente caso; O artigo 99.º-A, aditado ao anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho pela Lei do Orçamento de Estado de 2017, permite a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e intercategorias; A trabalhadora reúne todos os requisitos necessários a esta consolidação, nos termos do artigo supramencionado,

uma vez que possui os requisitos legalmente exigidos para o recrutamento, que a respetiva mobilidade tem duração superior à do período experimental estabelecido para a carreira de destino e que existe lugar criado no Mapa de Pessoal da autarquia, bem como verba no Orçamento do ano em curso para o efeito; A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.<sup>a</sup> Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, sob proposta da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Almeida, com competência delegada na área da Gestão de Recursos Humanos, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias da trabalhadora Rute Lino Martins Bernardino na categoria de Coordenador Técnico, da carreira de Assistente Técnico, com efeitos ao dia 01.12.2021, nos termos do artigo 99.º-A, da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com a remuneração mensal de € 1.153,44. -----

**I.19 RECRUTAMENTO DE UM ASSISTENTE TÉCNICO (ÁREA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO** -----

Em seguida e considerando que se torna necessário manter operacionais os vários serviços da autarquia, assegurando o preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico previsto na 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2021 no Serviço de Ação Social, da Divisão de Educação e Ação Social; considerando o teor das informações da dirigente da Divisão de Educação e Ação Social e da Secção de Recursos Humanos, relativamente à possibilidade de recrutamento de um trabalhador para a ocupação deste posto de trabalho por recurso a Lista Unitária de procedimento anterior, que constitui reserva de recrutamento válida para a ocupação deste posto de trabalho; considerando que o Orçamento da autarquia para o corrente ano prevê as verbas necessárias para suportar os encargos decorrentes deste recrutamento; A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.<sup>a</sup> Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, sob proposta da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Almeida, com competência delegada na área da Gestão de Recursos Humanos, autorizar o recrutamento de um trabalhador para a categoria de Assistente Técnico (área de Educação e Ação Social), para desempenho de funções de apoio administrativo e atendimento ao público nas salas snoezelen e de integração sensorial e apoio aos técnicos e utentes, garantido o bom funcionamento do serviço, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso à lista de reserva de recrutamento, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 197 de 11.10.2021, que se encontra válida, para início de funções logo que se encontre concluído o necessário processo. -----

**I.20 RECRUTAMENTO DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL (CONDUÇÃO E OPERAÇÃO**

**DE VIATURAS MUNICIPAIS – VEÍCULOS PESADOS), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO** -----

Considerando que se torna necessário manter operacionais os vários serviços da autarquia, designadamente nos Serviços de Máquinas e Equipamentos; Considerando o teor das informações da dirigente da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos e da Secção de Recursos Humanos, relativamente à possibilidade de recrutamento de um trabalhador para a ocupação deste posto de trabalho por recurso a Lista Unitária de procedimento anterior para recrutamento de um Assistente Operacional (Condução e operação de viaturas municipais - Veículos Pesados), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que constitui reserva de recrutamento válida para a ocupação deste posto de trabalho; Considerando que o Orçamento da autarquia para o corrente ano prevê as verbas necessárias para suportar os encargos decorrentes deste recrutamento; A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.<sup>a</sup> Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, sob proposta da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Almeida, com competência delegada na área da Gestão de Recursos Humanos, autorizar o recrutamento de um trabalhador para a categoria de Assistente Operacional (Condução e operação de viaturas municipais - Veículos Pesados), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso à lista de reserva de recrutamento, publicada no DR, 2.<sup>a</sup> Série, n.º 167 de 27.08.2021, homologada por despacho de 17.07.2021, que se encontra válida, para início de funções logo que se encontre concluído o necessário processo. -----

**I.21 RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR (CONTABILIDADE), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO** ----

Considerando que se torna necessário manter operacionais os vários serviços da autarquia, assegurando o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado previsto na 1.<sup>a</sup> alteração ao Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2021 nos Serviços Financeiros e de Contabilidade, da Divisão Financeira; Considerando o teor das informações do dirigente da Divisão Financeira e da Secção de Recursos Humanos, relativamente à possibilidade de recrutamento de um trabalhador para a ocupação deste posto de trabalho por recurso a Lista Unitária de procedimentos anterior, que constitui reserva de recrutamento válida para a ocupação deste posto de trabalho; Considerando que o Orçamento da autarquia para o corrente ano prevê as verbas necessárias para suportar os encargos decorrentes deste recrutamento; A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.<sup>a</sup> Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, sob proposta da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Almeida, com competência delegada na área da Gestão de Recursos Humanos, autorizar o recrutamento de um

trabalhador para a categoria de Técnico Superior (área de Contabilidade), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso à lista de reserva de recrutamento, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 136 de 26.07.2021, que se encontra válida, para início de funções logo que se encontre concluído o necessário processo. -----

**I.22 RECRUTAMENTO DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL (ÁREA DE APOIO EDUCATIVO), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO (SUBSTITUIÇÃO)** -----

Considerando que se torna necessário manter operacionais os vários serviços da autarquia, assegurando a substituição de um posto de trabalho de Assistente Operacional (área de apoio educativo) previsto no Mapa de Pessoal, aprovado para o ano de 2021, na Secção de Coordenação de Recursos nos Estabelecimentos de Ensino, da Divisão de Educação e Ação Social; Considerando o teor das informações da dirigente da Divisão de Educação e Ação Social e da Secção de Recursos Humanos, relativamente à possibilidade de recrutamento de um trabalhador para a ocupação deste posto de trabalho por recurso a Lista Unitária de procedimento anterior para recrutamento de um Assistente Operacional (área de apoio educativo), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, que constitui reserva de recrutamento válida para a ocupação deste posto de trabalho; Considerando que o Orçamento da autarquia para o corrente ano prevê as verbas necessárias para suportar os encargos decorrentes deste recrutamento; A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, sob proposta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida, com competência delegada na área da Gestão de Recursos Humanos, autorizar o recrutamento de um trabalhador para a categoria de Assistente Operacional (área de apoio educativo), para desempenho de funções de apoio aos docentes e restantes membros da comunidade escolar do ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, designadamente participando no acompanhamento das crianças durante o período de funcionamento das escolas, desempenhando tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlando saídas e entradas; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações e do material e equipamento didático e assegurar o apoio nas refeições escolares e na componente de apoio à família (prolongamento de horário); assegurar o acompanhamento das crianças nos transportes sempre que necessário, entre outras, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado – termo resolutivo incerto, com recurso à lista de reserva de recrutamento, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 175, 2.ª Série, de 08.09.2021, que se encontra válida, para início de funções logo que se encontre concluído o necessário

processo. -----  
-----

**II.23 IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA SOBRE IMÓVEIS DE 2021, A VIGORAR EM 2022** -----

Dispõe a alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar o valor das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis. Disse o Sr. Presidente que: considerando que o resultado da liquidação do Imposto Municipal sobre Imóveis efetuada em 2021 (ano do Imposto 2020) é similar à cobrança efetuada em 2013, apesar de terem sido fixadas as taxas mínimas no valor de 0,3% a vigorar entre 2014 e 2021, e de terem sido fixadas reduções de taxas e deduções fixas de acordo com os dependentes a cargo do agregado familiar; considerando a situação económica que atravessa o país, as empresas e os portugueses, em particular as famílias, e que importa não agravar a carga fiscal sobre os mesmos e, desta forma, promover o desenvolvimento económico deste município, a sustentabilidade das empresas e a melhoria das condições de vida dos albergarienses; considerando que, com a introdução do artigo 112.º-A do CIMI, é possível reduzir o IMI a pagar pelos agregados familiares com dependentes, os quais sentem usualmente a necessidade de disporem de prédios urbanos para habitação própria e permanente, com áreas superiores às dos agregados familiares de menor dimensão, e que o Município de Albergaria-a-Velha já tinha fixado reduções percentuais ao valor da taxa, e deduções fixas, para os agregados familiares com dependentes; considerando ainda que o n.º1, do artigo 112.º, do CIMI, prevê a fixação dos valores das taxas para prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI, entre 0,3% e 0,45%; considerando também que o n.º1, do art.º 112.º-A, do CIMI, prevê que nos casos de imóvel destinado a habitação própria do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e atendendo ao número de dependentes do agregado familiar, possam ser fixadas reduções da taxa do IMI , nos seguintes termos: número de dependentes a cargo: 1 – dedução fixa em euros de 20; 2 – dedução fixa em euros de 40 e 3 ou mais – dedução fixa em euros de 70; Considerando que o n.º 7, do artigo 112.º, do CIMI, prevê a possibilidade de fixar uma redução da taxa do imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, e que importa fomentar o arrendamento urbano; o Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere no sentido de ser apresentada proposta à Assembleia Municipal para a fixação: -----  
- do valor da taxa de IMI de 2021, a vigorar em 2022, no valor de 0,3% para os prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI; -----  
- de uma redução da taxa de IMI: de 20,00 €, 40,00 € e 70,00 €, para os agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes a cargo, respetivamente, nos termos do n.º 1, do artigo 112.º-A do CIMI; -----

- de uma redução de 10% da taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos arrendados, nos termos do n.º 7, do artigo 112.º do CIMI. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar a proposta apresentada. -----

#### II.24 **DERRAMA PARA O ANO DE 2022 – FIXAÇÃO DE TAXA PERCENTUAL** -----

Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, lançar anualmente uma Derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC), nos termos da alínea d), n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o art.º 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ambas na sua atual redação. Nos termos do n.º 24, do referido artigo 24º da Lei n.º 73/2013, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150.000. Considerando que as participações fixadas nos anos anteriores foram de: ano de 2021 – exercício de 2020 – taxa de 1,20% e taxa reduzida de 20%; ano de 2020 – exercício de 2019 – taxa de 1,20% e taxa reduzida de 20%; ano de 2019 – exercício de 2018 – taxa de 1,20% e taxa reduzida de 0,20%; ano de 2018 – exercício de 2017 – taxa de 1,20% e taxa reduzida de 0,20%; ano de 2017 – exercício de 2016 – taxa de 1,20% e taxa reduzida de 0,20%; ano de 2016 – exercício de 2015 – taxa de 1,25% e taxa reduzida de 0,25%; ano de 2015 – exercício de 2014 – taxa de 1,30% e taxa reduzida de 0,50%; ano de 2014 – exercício de 2013 – taxa de 1,35% e taxa reduzida não, e que, por essa via, foi já diminuída a carga fiscal sobre as empresas; Considerando que as taxas do IMI fixadas nos 8 anos anteriores, para os prédios avaliados nos termos do CIMI, foram as mínimas permitidas por lei, e que se pretende voltar a fixar a taxa mínima, face à situação económica que atravessava o país e em particular as empresas; Considerando que importa continuar a estimular a economia, o investimento e a competitividade do município, bem como criar condições que estimulem a criação e o crescimento de pequenas e médias empresas; Considerando também que as receitas correntes, incluindo-se a derrama, do Município permitem assegurar as despesas correntes, importando, no entanto, assegurar o financiamento de alguns projetos de interesse para o Município, entre os quais a ampliação da zona industrial; Considerando ainda que os municípios que integram a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, praticaram uma taxa normal de 1,5%, com exceção dos municípios de Anadia (0,50%), Albergaria-a-Velha (1,20%), Murtosa (0,50%); Oliveira do Bairro (1,00%); Sever do Vouga (0,38%); e Ovar (0,00%) (Fonte: Ofício Circulado n.º 20229/2021, de 2021-02-16, da Autoridade Tributária e Aduaneira). O Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal apresente proposta à Assembleia

Municipal no sentido de lançar uma derrama a cobrar em 2022 de 1,20% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas, e uma de taxa reduzida de 0,20% para os sujeitos passivos com um volume de negócios que no ano anterior não ultrapasse os € 150.000, mantendo-se, desta forma, taxas inferiores às máximas permitidas. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.<sup>a</sup> Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar a proposta apresentada. -----

#### **II.25 PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DE PESSOAS SINGULARES PARA O ANO DE 2022 – FIXAÇÃO DE TAXA** -----

Nos termos da alínea c), nº 1, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ambas na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar uma participação variável até 5% do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS). A participação fixada nos 4 anos anteriores foi de 2,75%, e no ano imediatamente anterior de 3%, e nos 3 anos anteriores foi de 4% e, por essa via, no Orçamento de Estado é efetivada uma redução do montante desta participação, face à participação máxima admitida. Considerando que, no pretérito ano, a taxa fixada do IMI foi a mínima permitida por lei, mantendo-se no corrente ano a mesma proposta, tendo em consideração a situação económica que atravessa o país e, em particular, as famílias; considerando, no entanto, que importa assegurar o financiamento de alguns projetos de interesse para o Município; o Sr. Presidente propôs à Câmara Municipal que seja apresentada proposta à Assembleia Municipal, no sentido de fixar uma participação variável de 2,75% no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS), a incidir sobre os rendimentos auferidos em 2021. A fixação desta taxa representa atualmente uma dedução à coleta de IRS para as famílias de € 434.317, conforme consta da proposta de Orçamento de Estado para 2021, e uma taxa inferior em 31,25% da taxa (4%) aplicada aos rendimentos de 2013 a 2015. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.<sup>a</sup> Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar a proposta apresentada. -----

#### **II.26 TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM – FIXAÇÃO DE TAXA PARA O ANO DE 2022** -----

Nos termos do artigo 106º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação – Lei das Comunicações Eletrónicas – que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio – compete aos Municípios fixar, pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, a Taxa



Municipal dos Direitos de Passagem a vigorar no ano de 2022. De acordo com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 3 do citado artigo, a Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município, o qual não pode ultrapassar os 0,25%. Nestes termos e a exemplo do deliberado pela autarquia desde 2004, o Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere no sentido de submeter à consideração da Assembleia Municipal a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25%.-----  
A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar a proposta apresentada. -----  
-----

**II.27 ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO, ATÉ AO FINAL DE 2021 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL A EMITIR PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** -----

Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada, sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo, salvo quando: a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; b) Os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; Considerando que, conforme dispõe a alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local; Considerando que a alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º, da citada LCPA determina igual normativo para as entidades da Administração Central, condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados; Considerando que o n.º 3, do artigo 6º, da mesma LCPA, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, prevê que, nas situações em que o valor do compromisso plurianual

é inferior ao montante a que se refere a alínea b), do n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência referida na alínea c), do n.º1, possa ser delegada no Presidente da Câmara Municipal; A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições legais e enquadramento supracitados e por motivos de simplificação e celeridade processuais, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Sector Público Administrativo, apresentar proposta à Assembleia Municipal, no sentido desta deliberar: -----

1. A emissão de autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais ou sua reprogramação, até ao final do ano de 2021, para efeitos do previsto na alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

2. Delegar no Presidente da Câmara Municipal, nos termos do nº 3, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, até ao final de 2021, a competência prevista na alínea c), do nº 1, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b), do nº 1, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho - € 99.759,58, bem como a autorização de compromissos plurianuais referentes à inclusão de novos projetos/ações ou à reprogramação de um projeto ou ação (PPI ou PA) que implique uma alteração do montante global da despesa, cujo valor seja inferior àquele montante. -----

3. A assunção de compromissos plurianuais, incluindo novos projetos de investimento ou sua reprogramação, a coberto da autorização prévia concedida, nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

4. Nas sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser prestada informação, através de listagem, sobre os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. -----

Nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, previamente à eventual celebração de contratos, deverá ser verificada a existência de fundos disponíveis referidos na alínea f), do artigo 3º, da mesma Lei, e ainda ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

-----  
**II.28 AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS**

**PLURIANUAIS, NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA), EMITIDA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 18.12.2020 – LISTAGEM DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 11.08.2021 E 26.09.2021** -----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. Na sessão de 18 de dezembro de 2020, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, emitiu uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos: a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; b) Os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. Delegou ainda no Presidente da Câmara Municipal, nos termos do nº 3, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, a competência prevista na alínea c), do nº 1, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b), do nº 1, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho - € 99.759,58. Assim, em cumprimento daquela obrigatoriedade e para conhecimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida, no período compreendido entre 11 de agosto de 2021 e 26 de setembro de 2021, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 – fls 1). -----

II.29 **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO, A EMITIR PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA NO MERCADO MUNICIPAL E EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO** -----

Conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na sua redação atual, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica

e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. Em face do exposto e ao abrigo da disposição legal e enquadramento supracitados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal a emissão de autorização prévia favorável à assunção do seguinte compromisso plurianual: -----  
Objeto de aquisição: Prestação de serviços de vigilância humana no Mercado Municipal e Edifício dos Paços do Concelho -----  
Valor contratual anual estimado (s/IVA): € 107.000,00 -----  
Prazo contratual previsto: 24 meses (1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023) -----  
A despesa supramencionada terá cabimento, relativamente aos anos económicos abrangidos, na rubrica orçamental 0102 020218 - Vigilância e segurança. -----  
Previamente à eventual celebração dos respetivos contratos, deverá ser verificada a existência dos fundos disponíveis, referidos na alínea f) do artigo 3.º da mesma, para a sua celebração, bem como todas as disposições aplicáveis. -----

**II.30 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS MUNICIPAIS – DELIBERAÇÃO, PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, DE NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS MUNICIPAIS** -----

Ato contínuo, foi presente uma informação dos Serviços de Aprovisionamento, de 27 de outubro findo, dando conta que, no seguimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 31 de agosto, com vista à elaboração do procedimento de formação do contrato para a prestação de serviços de certificação legal das contas municipais, foi aberto o procedimento de ajuste direto (em regime geral), ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). Foi consultada a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas "PALM – Pereira, Almeida, Linhares, Monteiro & Associado, SROC, Lda.", visto ter prestado os mesmos serviços nos anos anteriores, tornando-se conveniente a sua consulta, dado o conhecimento das diferentes situações existentes (Participações Sociais, Património, Contratações, Concessões, Parcerias, etc.) que carecem de reanálise e de novo enquadramento contabilístico e tendo em conta a necessidade de se dar continuidade à transição do regime contabilístico anterior (POCAL) para o regime contabilístico em vigor, o SNC-AP, tendo esta apresentado uma proposta no valor de € 7.836,00 (sete mil oitocentos e trinta e seis euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para o prazo contratual de um ano. Deste modo, colocam à consideração da Câmara Municipal que seja deliberado submeter à Assembleia Municipal a nomeação da referida entidade, nos termos e para os efeitos do n.º1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013 (Lei das Finanças Locais). -----  
Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à apreciação e

votação da Assembleia Municipal a nomeação da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas "PALM – Pereira, Almeida, Linhares, Monteiro & Associado, SROC, Lda.", nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013 (Lei das Finanças Locais), para a prestação de serviços de certificação legal das contas municipais, pelo valor de € 7.836,00 (sete mil oitocentos e trinta e seis euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para o prazo contratual de um ano. -----

**II.31 CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE ELETRICIDADE – AQ 8/2021 – LOTES 2 E 3, REALIZADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO PARA A BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E MÉDIA TENSÃO (MT) E EM REGIME DE PREÇOS REGULADOS PARA A BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) E BAIXA TENSÃO NORMAL – ILUMINAÇÃO PÚBLICA (BTN – IP) – DECISÃO DE CONTRATAR, AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, DECISÃO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, BEM COMO SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DOS ENCARGOS PLURIANUAIS** -----

No uso das competências que lhe estão conferidas pela alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, n.º 1 do artigo 36.º, artigo 38.º e n.º 2 do artigo 40.º, todos do CCP, e tendo em conta a informação dos Serviços de Gestão de Equipamentos Municipais e Sustentabilidade, o Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Contratar o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre, ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade – AQ 8/2021 (lotes 2 e 3), realizado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, para a Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT) e autorizar a realização da despesa no valor de €420.336,81, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para o prazo contratual de 12 meses (1 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022), encontrando-se cabimentada para o corrente ano a importância de €43.084,52, já com IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

b) Nos termos da alínea anterior, adotar o procedimento de consulta prévia, de acordo com o artigo 259.º do CCP e aprovar as peças do procedimento de formação de contrato, ou seja, o convite e caderno de encargos que integra o processo; -----

c) Contratar o fornecimento de eletricidade em regime de preços regulados, para a Baixa Tensão Normal (BTN), com a empresa SU Eletricidade, S.A. (CUR- Comercializador de Último Recurso), nos termos do n.º 7 do artigo 3.º da Portaria n.º 348/2017, de 14 de novembro, e autorizar a realização da despesa no valor de € 454.999,42, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para uma estimativa de 12 meses, com início em 1 de dezembro de 2021 (contratos

mensais com renovação automática até à decisão de celebração de novo contrato em regime de mercado livre), encontrando-se cabimentada para o corrente ano a importância de €46.637,44, já com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

Mais propôs que a Câmara Municipal delibere submeter a presente informação de despesa à Assembleia Municipal, para efeitos de prévia autorização dos encargos plurianuais mencionados nos pontos 3.5 e 4.3 da proposta e tendo em consideração os prazos contratuais referidos nos pontos 3.2 e 4.1 da mesma, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na redação atual. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, a qual dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 5 - fls 3). -----

### **III.32 PROCESSO N.º 12/2021/ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Foi depois presente o processo n.º 12/2021/Atividades na Via Pública com Perturbação de Trânsito, de VMCF – Vintage Motors Club Friend, a solicitar e emissão de parecer sobre a realização do 2º Rally Portoflex Noturno, no dia 20.11.2021, cujo traçado abrange o município. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização do evento nas vias sob jurisdição municipal, nas condições constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, respeitados cômodos e linhas de água e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento deverem ser retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade do requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

### **III.33 PROCESSO N.º 13/2021/ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Em seguida, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 27.10.2021, nos termos do qual foi autorizada a realização de uma Caminha Noturna no dia 31.10.2021, das 18h às 23h, no lugar de Igreja, Valmaior, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, a pedido da UV – Associação de Carnaval Unidos de Valmaior, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho.

-----  
O Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck informou que se ia ausentar da Sala de Reuniões, não discutindo, nem votando o ponto III.34, em virtude de integrar os órgãos sociais de associação cujos bombeiros poderão ser beneficiários do apoio a conceder no âmbito do regulamento, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

-----  
**III.34 PROJETO DE REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALBERGARIA-A-VELHA – 1ª ALTERAÇÃO – TERMO DE APECIAÇÃO PÚBLICA** -----

No seguimento do deliberado em reunião de 04 de agosto findo e após consulta pública, de acordo com o previsto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, através do Edital n.º 210/2021 e publicação no Diário da República n.º 168, II Série de 30.08.2021, período durante o qual não se verificou a apresentação de quaisquer sugestões, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal o projeto de Regulamento de Concessão de Benefícios aos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha – 1ª Alteração, nos termos e para efeitos do disposto no g) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. O projeto do regulamento dá-se aqui como inteiramente reproduzido, para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à ata, fazendo parte desta deliberação (Doc. 6 – fls 1). -----

-----  
De imediato, o Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck regressou à Sala das Reuniões, reassumindo as suas funções. -----

-----  
**IV.35 AQUISIÇÃO OU COMPARTICIPAÇÃO DE TESTES À COVID19** -----

Em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião de 1 de abril de 2020, foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 27 do pretérito mês de outubro, dando conta que foram realizados 28 testes laboratoriais dirigidos a colaboradores do município de Albergaria-a-Velha, no período de 01.09.2021 a 27.10.2021. --  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aquisição e a despesa decorrentes da ação descrita. -----

-----  
**V.36 PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA** ----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 28 de outubro findo, e considerando que o Clube Desportivo de Campinho, no âmbito da modalidade de natação, pretende

aumentar as horas de treino para que os seus atletas possam evoluir, do ponto de vista competitivo, solicitando a referida coletividade desportiva o apoio da Câmara Municipal, através da cedência da Piscina Municipal de Albergaria-a-Velha para a realização de três treinos semanais, no horário das 06h30 às 09h00; Considerando que, para o efeito, é necessária a cedência de uma chave para permitir a entrada dos atletas, assumindo o Clube toda a responsabilidade por uma digna utilização das instalações, à semelhança do que aconteceu nas épocas desportivas anteriores; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações no horário solicitado e em datas a acordar com os Serviços do Desporto, durante a Época Desportiva 2021/2022, com base no disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, na condição da realização dos treinos, ao abrigo do nº 10, do artigo 8º, do Regulamento da rede integrada de instalações aquáticas do Município de Albergaria-a-Velha, estarem sempre sob direta orientação de um profissional com capacidade técnico-pedagógica e devidamente credenciado. -----

-----  
A Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes informou que se ia ausentar da Sala de Reuniões, não discutindo, nem votando o ponto V.37, em virtude de ser familiar de um membro da Direção da requerente, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

-----  
**V.37 CEDÊNCIA DE ESPAÇOS EM VÁRIAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS** -----

Foi, em seguida, presente uma comunicação da Educalba – Associação de Cultura e Educação de Albergaria-a-Velha, a agradecer a cedência das instalações na Casa da Juventude e no edifício municipal situado na Rua Américo Martins Pereira, a qual permitiu a lecionação de aulas nos anos letivos anteriores da Universidade Sénior. No sentido de dar continuidade às atividades, de grande importância para os seus alunos, vem solicitar a cedência das instalações para o ano letivo 2021/2022, para dinamizar as aulas de Informática, Inglês, História Local, Jogos de Raciocínio, Poesia e Cultura, Ioga, Cavaquinhos, Saúde, Ervas Aromáticas e Culinária. Informa que não dispõe, ainda, de condições em espaço próprio, e porque entende que a retoma das atividades letivas deve decorrer em segurança, solicita a cedência de espaço na Casa Municipal da Juventude (para funcionamento dos serviços administrativos e algumas aulas de pequenos grupos), sala de informática na Incubadora de Empresas (2 aulas semanais) e sala de ensaios do Cineteatro Alba (3 aulas semanais). -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 28 de outubro findo, e considerando que os equipamentos/instalações poderão vir a ser disponibilizados, desde que os horários que a Educalba venha a apresentar sejam ajustados de acordo com as



necessidades e disponibilidade do Município, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações para o fim requerido, a título precário e pontual, válido para o ano letivo em curso, desde que os horários que a Educalba venha a apresentar sejam ajustados de acordo com as necessidades do Município, isentando das taxas devidas pela utilização das instalações, de acordo com o nº 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, uma vez que a requerente não dispõe de instalações próprias e adequadas para o efeito e a atividade a desenvolver é de interesse municipal. -----

De imediato, a Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes regressou à Sala das Reuniões, reassumindo as suas funções. -----

**V.38 PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO DO FESTIM – FESTIVAL INTERMUNICIPAL DE MÚSICAS DO MUNDO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS D'ORFEU – ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA O QUADRIÉNIO 2022-2025** -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, na reunião ordinária de 20 de janeiro de 2021, que aprovou a Declaração de Intenção de Protocolo de Acolhimento FESTIM – Festival Intermunicipal de Músicas do Mundo, foi presente uma informação da Unidade de Planeamento e Coordenação dos Equipamentos Culturais da Divisão de Cultura e Desporto, datada de 28 de outubro findo, nos termos da qual é colocada à consideração da Câmara Municipal a aprovação da minuta de Protocolo de Acolhimento a estabelecer entre o Município de Albergaria-a-Velha e a d'Orfeu – Associação Cultural, para o quadriénio 2022–2025, atendendo às mais valias de uma concertação intermunicipal, com vista a uma oferta cultural de referência, com benefícios locais associados à projeção exterior do Município, através de uma estratégia de programação em rede que, além de representar oportunidades culturais com custos partilhados, potencia a captação e desenvolvimento de públicos culturais às escalas local, regional e nacional, enquadrando nas disposições das alíneas o), u) e ff) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Informa que, tratando-se de um compromisso que implica despesa plurianual, está o mesmo sujeito à prévia autorização da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ou, atendendo à importância da demonstração da aprovação da referida proposta de minuta de Protocolo de Acolhimento que pode ter na candidatura do Cineteatro Alba ao Programa de Apoio à Programação dos Teatros e Cineteatros da RTCP (Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses), cujo prazo termina a 22 de novembro de 2021, a respetiva celebração e assinatura possa ficar sujeita à autorização prévia genérica favorável

à assunção de compromissos plurianuais que possa vir a ser concedida pela Assembleia Municipal, em próxima sessão extraordinária de novembro. -----

Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Acolhimento a estabelecer entre o Município de Albergaria-a-Velha e a d'Orfeu – Associação Cultural, para o quadriénio 2022–2025, condicionada à autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais que possa vir a ser concedida pela Assembleia Municipal, em próxima sessão extraordinária de novembro. -----

**V.39 REVISTA DE PUBLICAÇÃO ANUAL “ALBERGUE – HISTÓRIA E PATRIMÓNIO DO CONCELHO DE ALBERGARIA-A-VELHA N.º 8” – FIXAÇÃO DE PREÇO** -----

Analisada a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 27 de outubro findo, e para efeitos do disposto no Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, na sua Parte IV, Capítulo III, em Observações, conjugado com a alínea e), do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fixar o preço da publicação “Albergue – História e Património do Concelho de Albergaria-a-Velha” - n.º 8, em € 10, montante que inclui IVA, a qual integrará a Livraria Municipal. -----

**VI.40 “INVESTIMENTO NA BASE DE APOIO LOGÍSTICO – CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL” – RELATÓRIO FINAL, DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL** -----

Continuando, foi presente, para apreciação, o relatório final sobre a análise das propostas apresentadas ao concurso público para adjudicação da empreitada de “Investimento na Base de Apoio Logístico – Centro Municipal de Proteção Civil”, elaborado pelo Júri do Procedimento. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final apresentado pelo Júri do Procedimento, adjudicando, conseqüentemente, a identificada empreitada à empresa Araújo & Brandão Construções, Lda., com sede na Rua de Gondivai, n.º 691, Leça do Balio, pelo montante de € 277.861,25, a que acresce IVA à taxa legal, e prazo de execução de 180 dias, aprovando também a respetiva minuta contratual. Sobre a matéria foi emitida informação pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, em 28.10.2021. -----

**VI.41 “BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO – ZONA NORTE” – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 28 do pretérito mês de outubro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 1 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de €

40.745,85, adjudicada à empresa Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

**VI.42 "BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO – ZONA SUL - 2020" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 3 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 28 de outubro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 3 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de € 19.551,12, adjudicada à empresa Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

**VI.43 "EXECUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 28 de outubro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 2 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de € 18.227,35, adjudicada à empresa Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

**VI.44 "EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 8 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de outubro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 8 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de € 12.290,88, adjudicada à empresa Sociedade de Construções Civas e Obras Públicas – António Rodrigues Parente, SA, bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

**VI.45 "EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA AV. BERNARDINO MÁXIMO DE ALBUQUERQUE" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 6 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 28 de outubro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 6 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de € 34.041,18, adjudicada à empresa Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

**VI.46 "REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA – OFICINA MAKER LAB" – AUTO**

**DE MEDIÇÃO N.º 12 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 do passado mês de outubro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 12 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de € 11.638,96, adjudicada à empresa Sociedade de Construções Civas e Obras Públicas – António Rodrigues Parente, SA., bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

**VI.47 "BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO – ZONA SUL" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 3 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 28 do passado mês de outubro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 3 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de € 63.411,98, adjudicada à empresa Embeiral – Engenharia e Construção, SA, bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

**VI.48 "REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA – OFICINA MAKER LAB" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 4 DE TRABALHOS COMPLEMENTARES Nº 1** -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 do passado mês de outubro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 4 de trabalhos complementares n.º 1 da obra acima identificada, no montante de € 70.120,90, adjudicada à empresa Sociedade de Construções Civas e Obras Públicas – António Rodrigues Parente, SA., bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

**VI.49 "CENTRO INTERPRETATIVO AMBIENTAL DA PATEIRA DE FROSSOS" – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1** -----

Continuando, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 28 de outubro findo, dando conta que, no decurso da empreitada "Centro Interpretativo da Pateira de Frossos", adjudicada à empresa Sociedade de Construções Civas e Obras Públicas – António Rodrigues Parente, SA, por contrato do montante de € 164,100,11, prazo de execução de 180 dias e início a 13.01.2021, se constatou, aquando da demolição do arrumo contíguo à habitação vizinha, que as paredes da mesma ficaram parcialmente desprovidas de revestimento. Esta situação poderá causar problemas de infiltração de águas pluviais, pelo que é necessário executar tratamento das paredes da referida habitação. O custo de execução dos trabalhos de revestimento da parede, que incluem picar, chapiscar, rebocar e pintar, é de € 1.150,83. Mais informa ser necessária a colocação de um portão no acesso pelo alçado posterior da propriedade, a fim de facilitar a carga e descarga

de elementos de apoio ao Centro Interpretativo, cujo fornecimento, incluindo pilares e demais trabalhos, apresenta um custo de € 1.900,00. Concluiu informando que se verifica a necessidade de execução dos trabalhos complementares descritos, os quais totalizam o montante de € 3.050,83, o que corresponde a 1,86% do valor do contrato, e que, de acordo com o n.º 1 do artigo 374º do CCP, implica a prorrogação do prazo da obra em 4 dias. -----  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos complementares descritos, no montante total de € 3.050,83, bem como a consequente prorrogação do prazo contratual em 4 dias, de acordo com a informação técnica. -----

VI.50 **“EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES” – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1** -----

De imediato, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 28 de outubro findo, dando conta que, no decurso da “Empreitada de Beneficiação do Centro Coordenador de Transportes”, adjudicada à empresa Sociedade de Construções Cívicas e Obras Públicas – António Rodrigues Parente, SA, por contrato do montante de € 279.500,92, prazo de execução de 180 dias e início a 03.12.2020, se constatou, aquando da remoção das tijoleiras cerâmicas das paredes exteriores, que os pilares, vigas, paredes e platibandas apresentam uma degradação profunda, o que obriga ao tratamento do ferro estrutural e ao reforço e proteção do betão, assim como a reparação dos portões junto às vigas que se deformaram ao longo do tempo, trabalhos que apresentam um custos de € 14.376,70. Mais informa que se verifica a necessidade de adaptação / alteração dos wc para pessoas de mobilidade condicionada, de acordo com a legislação em vigor, o que representa um custo de € 1.750,00. Concluiu informando da necessidade de execução dos trabalhos complementares descritos, os quais totalizam o montante de € 16.126,70, o que corresponde a 5,77% do valor do contrato, e que, de acordo com o n.º 1 do artigo 374º do CCP, implica a prorrogação do prazo da obra em 10 dias. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos complementares descritos, no montante total de € € 16.126,70, bem como a consequente prorrogação do prazo contratual em 10 dias, de acordo com a informação técnica. -----

VI.51 **“REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA – OFICINA MAKER LAB” – PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO ATUALIZADOS** -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de outubro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o plano de trabalhos e cronograma financeiro atualizados, conforme documentos apresentados pela empresa adjudicatária da obra em epígrafe, Sociedade de Construções Cívicas e Obras Públicas – António

Rodrigues Parente, SA. -----  
-----

**VI.52 "EXECUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO" – PRORROGAÇÃO DO PRAZO** -----

Em seguida, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 28 de outubro último, dando conta que a empreitada de "Execução e Beneficiação de Arruamentos no Concelho" foi adjudicada à empresa Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., por contrato celebrado a 03.02.2021, com comunicação da aprovação do PSSO a 08.04.2021 e prazo de execução de 120 dias. Informa que a empresa adjudicatária veio, por carta de 02.07.2021, solicitar a prorrogação do prazo de execução da obra em 165 dias, alegando *"A condicionante advém da situação que o país ainda atravessa, desde que foi declarado o primeiro estado de emergência a 18.03.2020, causado pela pandemia Covid-19. Esta situação, alterou a conjuntura económica atual do setor da construção civil, refletindo-se em escoamentos imprevisíveis de stocks de materiais por parte dos fornecedores q eu por sua vez, se constata nos prazos de entrega dos mesmos, não possibilitando dar continuidade aos trabalhos de forma normal e contínua. De referenciar que toda a empreitada se desenvolveu com todas as condicionantes causadas pela pandemia Covid-19, nomeadamente o aumento da falta de mão-de-obra que já se verificava antes e que se agravou notavelmente com esta pandemia, bem como a impossibilidade em obter materiais necessários para a execução dos trabalhos nos prazos pretendidos."* Concluiu informando que a prorrogação ora requerida pode ser concedida graciosamente e sem direito a revisão de preços, permitindo viabilizar a conclusão da empreitada, pelo prazo de 165 dias, ou seja, até 18.01.2022. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.<sup>a</sup> Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, deferir o pedido de prorrogação do prazo, nos termos da informação técnica, aprovando, conseqüentemente, o plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos, plano de pagamentos e cronograma financeiro atualizados conforme prorrogação ora apreciada. -----  
-----

**VI.53 "BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO – ZONA SUL" – PRORROGAÇÃO DO PRAZO** -----

Ato contínuo, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 28 de outubro último, dando conta que a empreitada de "Beneficiação e Conservação de Vias de Comunicação – Zona Sul" foi adjudicada à empresa Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., por contrato celebrado a 16.09.2020, com comunicação da aprovação do PSSO a 09.11.2020, e prazo de execução de 120 dias. Informa que a empresa

adjudicatária veio, por carta de 02.07.2021, solicitar a prorrogação do prazo de execução da obra em 165 dias, alegando "A condicionante advém da situação que o país ainda atravessa, desde que foi declarado o primeiro estado de emergência a 18.03.2020, causado pela pandemia Covid-19. Esta situação, alterou a conjuntura económica atual do setor da construção civil, refletindo-se em escoamentos imprevisíveis de stocks de materiais por parte dos fornecedores q eu por sua vez, se constata nos prazos de entrega dos mesmos, não possibilitando dar continuidade aos trabalhos de forma normal e contínua. De referenciar que toda a empreitada se desenvolveu com todas as condicionantes causadas pela pandemia Covid-19, nomeadamente o aumento da falta de mão-de-obra que já se verificava antes e que se agravou notavelmente com esta pandemia, bem como a impossibilidade em obter materiais necessários para a execução dos trabalhos nos prazos pretendidos." Concluiu informando que a prorrogação ora requerida pode ser concedida graciosamente e sem direito a revisão de preços, permitindo viabilizar a conclusão da empreitada, pelo prazo de 165 dias, ou seja, até 20.12.2021. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, deferir o pedido de prorrogação do prazo, nos termos da informação técnica, aprovando, conseqüentemente, o plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos, plano de pagamentos e cronograma financeiro atualizados conforme prorrogação ora apreciada. -----

VI.54 **"REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLO DA BRANCA" – PRORROGAÇÃO DO PRAZO** -----

Foi, depois, presente uma informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de outubro último, dando conta que a empreitada de "Requalificação da Escola Básica do 2º e 3º Ciclo da Branca" foi adjudicada à empresa Araújo & Brandão Construções, Lda., cujo prazo prorrogado terminou a 19.10.2021, vindo agora o adjudicatário, por carta de 28.09.2021, solicitar uma prorrogação do prazo por 15 dias, alegando a complexidade de execução dos trabalhos complementares solicitados pelo dono da obra. Mais informa que a prorrogação ora requerida pode ser concedida graciosamente e sem direito a revisão de preços, permitindo viabilizar a conclusão da empreitada, pelo prazo de 15 dias. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de prorrogação do prazo, nos termos da informação técnica, aprovando, conseqüentemente, o plano de trabalhos e cronograma financeiro atualizados, conforme prorrogação ora apreciada. -----

VI.55 **"ESTÁDIO MUNICIPAL DA BRANCA – PISTA DE TARTAN" – PRORROGAÇÃO DO PRAZO** -----

Continuando, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 28 de outubro último, dando conta que a empreitada de "Estádio Municipal da Branca – Pista de Tartan" foi adjudicada à empresa Urbiplantec – Urbanizações e Terraplanagens, Lda., por contrato celebrado a 09.11.2020, com comunicação da aprovação do PSSO a 04.02.2021, e prazo de execução de 120 dias. Informa que a empreitada foi objeto de prorrogação do prazo por 12 dias, por solicitação do adjudicatário, de suspensão dos trabalhos, entre 12.06.2021 e 23.08,2021, e também segunda prorrogação do prazo por 60 dias, de 16.08.2021 a 21.09.2021. Vem a empresa adjudicatária, por carta de 21.10.2021, solicitar a prorrogação do prazo de execução da obra em 30 dias, alegando as condições climatéricas verificadas nos meses de setembro e outubro, condicionando o único trabalho em falta – a aplicação do piso de tartan. Mais informa que a prorrogação ora requerida pode ser concedida graciosamente e sem direito a revisão de preços, permitindo viabilizar a conclusão da empreitada até 20.11.2021. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.<sup>a</sup> Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, deferir o pedido de prorrogação do prazo, nos termos da informação técnica, aprovando, conseqüentemente, o plano de trabalhos e cronograma financeiro atualizados conforme prorrogação ora apreciada. -----

-----  
**VI.56 "EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA AV. BERNARDINO MÁXIMO DE ALBUQUERQUE" – PRORROGAÇÃO DO PRAZO** -----

De imediato, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 28 de outubro último, dando conta que a empreitada de "Execução de passeios na Av. Bernardino Máximo de Albuquerque" foi adjudicada à empresa Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., por contrato celebrado a 10.02.2021, com comunicação da aprovação do PSSO a 12.04.2021, e prazo de execução de 120 dias. Informa que a empresa adjudicatária veio, por carta de 02.07.2021, solicitar a prorrogação do prazo de execução da obra em 165 dias, alegando *"A condicionante advém da situação que o país ainda atravessa, desde que foi declarado o primeiro estado de emergência a 18.03.2020, causado pela pandemia Covid-19. Esta situação, alterou a conjuntura económica atual do setor da construção civil, refletindo-se em escoamentos imprevisíveis de stocks de materiais por parte dos fornecedores q eu por sua vez, se constata nos prazos de entrega dos mesmos, não possibilitando dar continuidade aos trabalhos de forma normal e contínua. De referenciar que toda a empreitada se desenvolveu com todas as condicionantes causadas pela pandemia Covid-19, nomeadamente o aumento da falta de mão-de-obra que já se verificava antes e que se agravou notavelmente com esta pandemia, bem como a impossibilidade em obter materiais necessários para a execução dos trabalhos nos prazos pretendidos."* Concluiu informando que



a prorrogação ora requerida pode ser concedida graciosamente e sem direito a revisão de preços, permitindo viabilizar a conclusão da empreitada, pelo prazo de 120 dias, ou seja, até 15.12.2021. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.<sup>a</sup> Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, deferir o pedido de prorrogação do prazo, nos termos da informação técnica, aprovando, conseqüentemente, o plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos, plano de pagamentos e cronograma financeiro atualizados conforme prorrogação ora apreciada. -----

**VI.57 "EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA AV. BERNARDINO MÁXIMO DE ALBUQUERQUE" – PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA 03 (VER.01)** -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o plano de sinalização temporária 03 (ver-01) respeitante à obra "Execução de Passeios na Av. Bernardino Máximo de Albuquerque", adjudicada à empresa Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda. -----

**VI.58 "EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA AV. BERNARDINO MÁXIMO DE ALBUQUERQUE" – ALTERAÇÃO AO PROJETO DE ARQUITETURA** -----

De imediato, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 28 de outubro findo, dando conta que, no decurso da execução da empreitada de "Execução de Passeios na Av. Bernardino Máximo de Albuquerque", feita a interpretação das alterações de trânsito resultantes do ordenamento proposto para o local, entende que, por prudência, seja produzido um acerto ao projeto, com vista à redução de perigosidade de ocorrência de acidentes na zona junto ao mercado municipal. O projeto apresentado e aprovado pela Câmara Municipal, na zona de confluência entre a Av.<sup>a</sup> Bernardino Máximo de Albuquerque e a Rua José Nunes Alves, estipulou um esquema muito limitativo que acaba por, eventualmente, se tornar perigoso e sobretudo constrangedor à fluência normal do trânsito. Foi, por isso, estudada uma nova solução de desenho mais aberta, mas de mais fácil compreensão para os utilizadores, que assenta na implantação de uma mini-rotunda, galgável, que se tornará por certo mais facilitadora e orientadora de fluxos. Mais informa que o novo ordenamento de trânsito assim possível, implica alguma demolição de trabalhos já realizados nos passeios, para aumento da dimensão do espaço de circulação, mas produz uma menor utilização de alguns materiais inicialmente previstos, como por exemplo de lancis e espaços ajardinados. Conclui colocando à consideração da Câmara Municipal a alteração ao projeto, nos termos descritos e constantes do desenho que apresenta. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao projeto de arquitetura da obra "Execução de Passeios na Av. Bernardino Máximo de Albuquerque". -----

VII.59 **7ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA – ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA** -----

Depois, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 18 de outubro findo, dando conta que se encontra concluído o período de acompanhamento e de concertação da proposta da 7ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal, elaborada no âmbito e na sequência do exigido no artigo 199º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), instituído pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e posteriores alterações, devendo a Câmara Municipal proceder à abertura de um período de discussão pública (artigo 89º RJIGT), através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio da Internet. Mais informa que o período de discussão pública deve ser anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e não pode ser inferior a 30 dias, podendo, neste período, os interessados consultar os elementos da proposta e formular sugestões, reclamações e observações no âmbito da alteração em curso. Concluído o período de discussão pública, a Câmara Municipal pondera as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento apresentados, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem: a) a desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração territoriais; b) a desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; c) a lesão de direitos subjetivos. Após ponderação e divulgação dos resultados através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio da Internet, será elaborada a versão final da proposta de plano, para aprovação. -----

Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de um período de discussão pública (artigo 89º RJIGT) da proposta da 7ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio institucional do Município na Internet, em [www.cm-albergaria.pt](http://www.cm-albergaria.pt), pelo período de 30 dias, a anunciar com a antecedência mínima de 5 dias. -----

VII.60 **COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 910, SITO EM AIDOS, FREGUESIA DE ALQUERUBUM – RATIFICAÇÃO** -----

O Sr. Presidente colocou à consideração dos Srs. Vereadores a ratificação do despacho do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, exarado em 22.10.2021, nos termos do qual foi certificado sem

inconveniente na constituição de compropriedade sobre o prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 910, sito em Aidos, freguesia de Alquerubim, a pedido de José Manuel de Pinho Reis de Almeida, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o pedido em tempo útil. ----  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho.

-----  
**VII.61 COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 911, SITO EM AIDOS, FREGUESIA DE ALQUERUBUM – RATIFICAÇÃO** -----

O Sr. Presidente colocou à consideração dos Srs. Vereadores a ratificação do despacho do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, exarado em 22.10.2021, nos termos do qual foi certificado sem inconveniente na constituição de compropriedade sobre o prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 911, sito em Aidos, freguesia de Alquerubim, a pedido de José Manuel de Pinho Reis de Almeida, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o pedido em tempo útil. ----  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho.

-----  
**VII.62 COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 912, SITO EM AIDOS, FREGUESIA DE ALQUERUBUM – RATIFICAÇÃO** -----

O Sr. Presidente colocou à consideração dos Srs. Vereadores a ratificação do despacho do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, exarado em 22.10.2021, nos termos do qual foi certificado sem inconveniente na constituição de compropriedade sobre o prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 912, sito em Aidos, freguesia de Alquerubim, a pedido de José Manuel de Pinho Reis de Almeida, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o pedido em tempo útil. ----  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho.

-----  
**VII.63 COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 836/837, SITO EM CAMPO DO FURÃO, FREGUESIA DE RIBEIRA DE FRÁGUAS** -----

Foi, em seguida, presente um requerimento de Sérgio Filipe Henriques dos Santos, residente na Rua do Casal, n.º 66, Pessegueiro do Vouga, Sever do Vouga, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Campo do Furão, freguesia de Ribeira de Fráguas, inscrito na matriz sob o artigo 836/837, com a área de 1.300m2. -----  
Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 24 de setembro de 2021, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir

parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

**VII.64 DEFINIÇÃO DE AFASTAMENTO EM OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO À MARGEM DA ESTRADA QUE LIGA A IGREJA DO SOUTO À ESPINHEIRA, NA FREGUESIA DA BRANCA** -----

Após larga troca de impressões, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apreciar o presente processo em próxima reunião, em virtude de serem necessários esclarecimentos adicionais. -----

**VII.65 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 139/2021** -----

Em seguida, foi presente o processo de obras n.º 139/2021, de Mário Jorge Rodrigues Soares, respeitante à legalização da alteração de edifício destinado a habitação e comércio, num terreno situado na Rua da Fonte, freguesia de Angeja, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 11 de outubro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o processo, nos termos do referido parecer técnico. -----

**VII.66 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 120/2021** -----

Foi, depois, presente o processo de obras n.º 120/2021, de Adérito Rodrigues da Silva, respeitante à legalização da ampliação de habitação e muro de vedação, num terreno situado na Rua do Vale da Mulher, em Frossos, freguesia de S. João de Loure e Frossos, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 14 de setembro último, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o processo, nos termos e condições do parecer técnico da referida Divisão, datado de 07.08.2021. -----

**VII.67 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 146/2020** -----

Concluindo, foi presente o processo de obras n.º 146/2020, de Sérgio Miguel Estrela Coelho, respeitante à legalização da alteração e ampliação de edifício existente e anexo, licenciamento de obras de ampliação do mesmo e alteração do uso para habitação, armazém, comércio e serviços, sito num terreno no Largo Heróis de Chaimite, em Albergaria-a-Velha, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 20 de setembro último, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o

processo, nos termos do referido parecer técnico. -----

**C PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

Sem intervenções. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata exectoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações a que correspondem os pontos 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66 e 67 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 09:50 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, \_\_\_\_\_, Chefe de Unidade, que a redigi. -----

---